

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 178/2011

Altera a estrutura da Divisão de Serviços Gerais e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 376/2011;

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de reajustamento da estrutura da Divisão de Serviços Gerais, em face das alterações decorrentes da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 067/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Seção de Planejamento de Segurança Institucional.

Art. 2º Transformar a Seção de Segurança Patrimonial em Seção de Segurança Operacional, que passará a ter as seguintes atribuições:

I - abrir e fechar, diariamente, os prédios da Justiça do Trabalho em Goiânia, nos horários estabelecidos pela Administração;

II - prestar informações ao público, com cortesia e precisão, orientando e encaminhando as pessoas que se dirigirem às dependências do Tribunal, das Varas do Trabalho onde houver agentes de segurança lotados e unidades administrativas;

III - vistoriar os prédios do Tribunal, das Varas do Trabalho onde houver agentes de segurança lotados e unidades administrativas, diariamente, após o encerramento do expediente e da saída do pessoal, cuidando para que nenhum aparelho elétrico permaneça ligado, salvo os que devam funcionar em caráter permanente;

IV - zelar pela manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de julgamento no Tribunal e nas Varas do Trabalho de Goiânia ou do interior onde houver agentes de segurança lotados, executando as determinações emanadas das autoridades competentes;

V - hastear as bandeiras nos prédios do Tribunal localizados em Goiânia, nos dias determinados em lei ou regulamento;

VI - exercer a supervisão dos serviços de vigilância fora do horário normal de funcionamento do Tribunal e aos sábados, domingos e feriados;

VII - realizar o monitoramento das câmeras de vigilância; promovendo o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências do Tribunal, em conformidade com as orientações transmitidas pela autoridade competente;

VIII - efetuar rondas nas áreas internas e externas do Tribunal;

IX - supervisionar os serviços de portaria, em especial o atendimento ao público e telefônico, inclusive no que diz respeito à prestação de informações;

X - prestar serviços de segurança nas dependências do Tribunal, observando o número necessário de agentes;

XI - realizar estudos e formular propostas visando ao aprimoramento da segurança nas dependências do Tribunal; e

XII - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados

com a finalidade da Seção.

Art. 3º Transformar a Seção de Instrução e Apoio em Eventos em Seção Técnica em Segurança, que passará a ter as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de segurança institucional do Tribunal, de instrução dos agentes de segurança e de informações;

II - promover a comunicação e realizar os contatos com os órgãos de segurança;

III - participar das comissões, grupos de trabalho e estudos afetos à área de segurança institucional do Tribunal;

IV - auxiliar o Diretor de Divisão nos assuntos relativos à segurança institucional e na fiscalização dos contratos de que o Diretor seja gestor, subsidiando-o com elementos e informações necessárias às respectivas tomadas de decisão;

V - realizar levantamento de informações relativas à segurança institucional e propor a expedição de orientações e normas;

VI - operar sistemas de informações por meio do compartilhamento e segmentação restrita de informações;

VII - preparar e executar, com o suporte técnico da Escola Judicial, o Programa de Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança;

VIII - fornecer instrução e reciclagem de conhecimentos aos agentes de segurança do Tribunal;

IX - acompanhar e controlar o prazo de validade de licenças, exames e cursos dos agentes de segurança;

X - manter atualizada a doutrina e legislação afeta à área de segurança institucional;

XI - acompanhar, divulgar e, se for o caso, propor a adoção ou aquisição de equipamentos de vigilância, monitoramento, armas e instrumentos afins utilizados na área de segurança institucional;

XII - oferecer apoio à Seção de Segurança Operacional e atuar em eventos promovidos pelo Tribunal;

XIII - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a finalidade da Seção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de maio de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente